

第 19/2024 號行政長官公告

行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款的規定，命令公佈《國務院關於同意澳門特別行政區對廣東省珠海市拱北口岸東南側相關陸地和海域實施管轄的批覆》。

二零二四年五月二十九日發佈。

行政長官 賀一誠

國函〔2024〕74號

國務院關於同意澳門特別行政區對廣東省
珠海市拱北口岸東南側相關陸地和海域
實施管轄的批覆

廣東省人民政府、澳門特別行政區政府：

依照2023年12月29日第十四屆全國人大常委會第七次會議通過的《全國人民代表大會常務委員會關於授權澳門特別行政區對廣東省珠海市拱北口岸東南側相關陸地和海域實施管轄的決定》和有關法律法規，應澳門特別行政區請求並根據廣東省人民政府意見，現就澳門特別行政區對廣東省珠海市拱北口岸東南側相關陸地和海域實施管轄有關事項批覆如下：

一、同意自2024年5月31日零時起，由澳門特別行政區對廣東省珠海市拱北口岸東南側相關陸地和海域依照澳門特別行政區法律實施管轄。

二、廣東省珠海市拱北口岸東南側相關陸地和海域的總面積為3700.178平方米，包括陸地1439.130平方米和海域2261.048平方米。（具體以界址點坐標控制，詳見附件）

附件：廣東省珠海市拱北口岸東南側相關陸地和海域坐標

中華人民共和國國務院

2024年5月24日

Aviso do Chefe do Executivo n.º 19/2024

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), a «Resposta Oficial do Conselho de Estado respeitante ao consentimento para o exercício de jurisdição pela Região Administrativa Especial de Macau nas áreas terrestre e marítima relevantes do lado sudeste do Posto Fronteiriço de Gongbei da Cidade de Zhuhai da Província de Guangdong».

Promulgado em 29 de Maio de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Ofício n.º 74 [2024] do Conselho de Estado

Resposta Oficial do Conselho de Estado respeitante ao
consentimento para o exercício de jurisdição pela Região
Administrativa Especial de Macau nas áreas terrestre e
marítima relevantes do lado sudeste do Posto Fronteiriço de
Gongbei da Cidade de Zhuhai da Província de Guangdong

Governo Popular da Província de Guangdong, Governo da Região Administrativa Especial de Macau:

De acordo com a «Decisão do Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional relativa à delegação de poderes na Região Administrativa Especial de Macau para o exercício de jurisdição nas áreas terrestre e marítima relevantes do lado sudeste do Posto Fronteiriço de Gongbei da Cidade de Zhuhai da Província de Guangdong», adoptada em 29 de Dezembro de 2023 pela Sétima Sessão do Comité Permanente da Décima Quarta Legislatura da Assembleia Popular Nacional da República Popular da China, e as leis e regulamentos relevantes, atendendo ao pedido da Região Administrativa Especial de Macau e aos pareceres do Governo Popular da Província de Guangdong, relativamente ao exercício de jurisdição pela Região Administrativa Especial de Macau nas áreas terrestre e marítima relevantes do lado sudeste do Posto Fronteiriço de Gongbei da Cidade de Zhuhai da Província de Guangdong, o Conselho de Estado responde o seguinte:

1. Concorda que, a partir das 00H00 do dia 31 de Maio de 2024, a Região Administrativa Especial de Macau exercerá jurisdição sobre as áreas terrestre e marítima relevantes do lado sudeste do Posto Fronteiriço de Gongbei da Cidade de Zhuhai da Província de Guangdong de acordo com a legislação da Região Administrativa Especial de Macau.

2. A área total das áreas terrestre e marítima relevantes do lado sudeste do Posto Fronteiriço de Gongbei da Cidade de Zhuhai da Província de Guangdong é de 3 700,178 m², incluindo uma área terrestre de 1 439,130 m² e uma área marítima de 2 261,048 m². (mais concretamente definida através das coordenadas da demarcação dos limites detalhadas no anexo)

ANEXO: Coordenadas das áreas terrestre e marítima relevantes do lado sudeste do Posto Fronteiriço de Gongbei da Cidade de Zhuhai da Província de Guangdong

Conselho de Estado da República Popular da China

24 de Maio de 2024

附件

廣東省珠海市拱北口岸東南側
相關陸地和海域坐標

坐標編號	X坐標	Y坐標
1	2457798.675	38453680.696
2	2457789.881	38453702.725
3	2457763.462	38453768.903
4	2457723.685	38453697.374
5	2457723.624	38453697.265
6	2457727.819	38453688.838
7	2457734.435	38453682.117
8	2457741.868	38453678.169
9	2457750.139	38453676.436

註：1. 坐標系統為2000國家大地坐標系（38度帶）。

2. 坐標1、2、4、5、6、7、8、9依次連線形成的封閉區域構成陸地部分，坐標2、3、4依次連線形成的封閉區域構成海域部分。

第 20/2024 號行政長官公告

行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款及第10/2024號法律《訂定在廣東省珠海市拱北口岸東南側相關陸地和海域適用澳門特別行政區法律的基本規範》第五條第二款的規定，命令公佈澳門特別行政區對廣東省珠海市拱北口岸東南側相關陸地和海域自二零二四年五月三十一日零時起實施管轄。

二零二四年五月二十九日發佈。

行政長官 賀一誠

ANEXO

Coordenadas das áreas terrestre e marítima relevantes
do lado sudeste do Posto Fronteiriço de Gongbei da
Cidade de Zhuhai da Província de Guangdong

Número	Coordenada X	Coordenada Y
1	2457798.675	38453680.696
2	2457789.881	38453702.725
3	2457763.462	38453768.903
4	2457723.685	38453697.374
5	2457723.624	38453697.265
6	2457727.819	38453688.838
7	2457734.435	38453682.117
8	2457741.868	38453678.169
9	2457750.139	38453676.436

Observações: 1. É aplicado o Sistema Nacional de Coordenadas Geodésicas 2000 (Zona 38).

2. A área fechada formada pela conexão em sequência das coordenadas n.ºs 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 constitui a parte terrestre e a área fechada formada pela conexão em sequência das coordenadas n.ºs 2, 3 e 4 constitui a parte marítima.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 20/2024

O Chefe do Executivo manda tornar público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas) e do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 10/2024 (Estabelece as normas fundamentais para a aplicação do Direito da Região Administrativa Especial de Macau nas áreas terrestre e marítima relevantes do lado sudeste do Posto Fronteiriço de Gongbei da Cidade de Zhuhai da Província de Guangdong), que a Região Administrativa Especial de Macau exercerá jurisdição sobre as áreas terrestre e marítima relevantes do lado sudeste do Posto Fronteiriço de Gongbei da Cidade de Zhuhai da Província de Guangdong a partir das 00H00 do dia 31 de Maio de 2024.

Promulgado em 29 de Maio de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.